



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN  
Termo Aditivo nº. 193/2012  
Contrato nº. 177/2010-PROJU  
Visto em 29 de junho de 2012.

  
MAURÍCIO DE ALMEIDA MEIROS MELO  
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

**TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 193/2012-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 177/2010-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN E A EMPRESA ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME, COM VISTAS A REPACTUAR O REFERIDO CONTRATO, NOS MOLDES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2008 – MPOG/SLTI.**

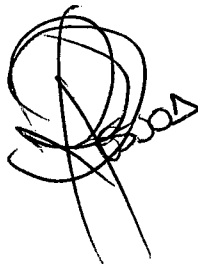
Por este instrumento particular, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS NATAL – ZONA NORTE**, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na Rua Brusque, nº. 2926, Conjunto Santa Catarina, Potengi, nesta Capital, CEP: 59.112-490, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0009-15, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **VALDEMBERG MAGNO DO NASCIMENTO PESSOA**, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na Rua Ismael Pereira da Silva, nº 1756, Apto 101, Bloco E, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59082-900, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.145.534-31, e, de outro lado, a empresa **ART SERVICE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - ME**, estabelecida na Av. Governador Tarcísio de Vasconcelos Maia, nº. 1988-A, Candelária, Natal/RN, e escritório Administrativo sito à Rua Juvino Barreto, 274, Ed. Andrezza, sala 09, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.544.298/0001-09, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua sócia-gerente, **MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº. 034.448.404-11, com endereço profissional semelhante ao da contratada, tendo em vista o que consta nos Processos Administrativos nºs. 23058.007283.2012-19 e 23058.012701.2011-92, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 193/2012-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 177/2010-PROJU/IFRN, o que fazem mediante os seguintes termos:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo formalizar as repactuações, em estrita obediência aos preceitos da IN nº 02/2008 – MPOG/SLTI e do Parecer nº 485/2012/PF-IFET-RN, do **Contrato de Prestação de Serviços nº. 177/2010-PROJU/IFRN**, para tanto modificando a **Cláusula Segunda** do referido Contrato, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

#### **“CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

2.1 Em face da primeira repactuação concedida nos autos do processo administrativo nº 23058.012701.2011-92, as parcelas mensais passarão à quantia de **R\$ 13.134,61 (treze mil,**







SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN  
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

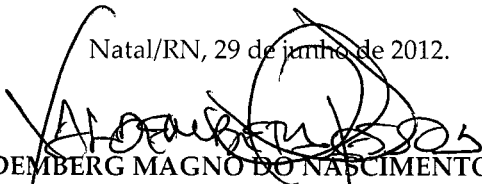
cento e trinta e quatro reais e sessenta e um centavos), devendo sua incidência retroagir 01 de fevereiro de 2011; totalizando um acréscimo de R\$ 7.719,48 (sete mil, setecentos e dezenove reais e quarenta e oito centavos) ao valor global do contrato.

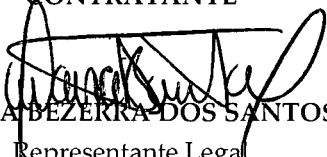
2.2 Em face da segunda repactuação concedida nos autos do processo administrativo nº 23058.007283.2012-19, as parcelas mensais passarão à quantia de R\$ 14.157,74 (quatorze mil, cento e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos), devendo sua incidência retroagir 01 de fevereiro de 2012.”

**CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1 E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao **Contrato de Prestação de Serviços nº. 177/2010-PROJU/IFRN**, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

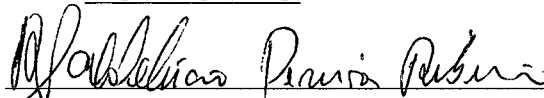
Natal/RN, 29 de junho de 2012.

  
VALDEMBERG MAGNO DO NASCIMENTO PESSOA  
Diretor-Geral do Câmpus Natal - Zona Norte  
CONTRATANTE

  
MAÍRA BEZERRA DOS SANTOS  
Representante Legal  
CONTRATADA

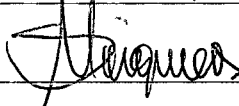
**TESTEMUNHAS:**

01. Nome:



CPF: 499.484.314-72

02. Nome:



CPF: 010.181.424.01